

RECEITA PRIORIZA IMPOSTO DE RENDA FEITO POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A Receita Federal do Brasil – RFB liberou o Programa Gerador da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – DIRPF. Os contribuintes terão entre 7 de março e 30 de abril para encaminhar o documento ao Fisco. Como nos anos anteriores, a Receita oferece a opção de envio da declaração via Centro Virtual de Atendimentos – e-CAC aos contribuintes que têm o certificado digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1871, de 20 de fevereiro, o envio da DIRPF via “Meu Imposto de Renda”, serviço disponível no e-CAC, garante facilidades e benefícios. O acesso ao serviço deve ser realizado com o certificado ICP-Brasil de pessoa física do próprio contribuinte ou por seu representante, com procuração RFB ou procuração eletrônica.

A Declaração pré-preenchida é um dos benefícios disponíveis no e-CAC. Com a garantia de autenticidade, dada pelo acesso ao sistema com certificado digital, a Receita disponibiliza todos os dados já armazenados do contribuinte, cabendo ao declarante apenas verificar as informações e realizar as alterações necessárias. A Declaração pré-preenchida está disponível para aqueles que já declararam seus bens em 2018, referente ao calendário de 2017. Outro benefício para quem utiliza o certificado ICP-Brasil na entrega da DIRPF é a possibilidade de retificação da declaração pela internet em caso de erros, omissões ou inexatidões no documento.

Obrigatoriedades:

A Receita Federal estabelece a obrigatoriedade do uso do certificado ICP-Brasil para declaração, caso o contribuinte tenha recebido rendimentos:

- Tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou
- Sujeitos a tributação exclusiva ou definitiva, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou
- Tenha realizado pagamentos de rendimentos a pessoas físicas ou jurídicas cuja soma seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada caso ou no total.

A multa para o contribuinte que não fizer a declaração ou entregá-la fora do prazo será de, no mínimo, R\$ 165,74. O valor máximo será correspondente a 20% do imposto devido. Os contribuintes que enviarem a declaração no início do prazo, sem erros, omissões ou inconsistências, receberão mais cedo as restituições do Imposto de Renda, se tiverem direito a ela. Idosos, portadores de doença grave e deficientes físicos ou mentais têm prioridade.

Destaques:

- Portaria “N” Comlurb nº 003 de 08 de março de 2019 - Atualiza multas aplicadas pela COMLURB por descumprimento das normas previstas na Lei de Limpeza Urbana - Lei Municipal Nº 3.273/2001.

- Resolução SEFAZ nº 19 de 28 de fevereiro de 2019 - Altera o capítulo IV, do anexo XV, da parte II, da resolução SEFAZ nº 720/14, que trata dos procedimentos especiais relativos à circulação de energia elétrica adquirida em ambiente de contratação livre - DEVEC, para permitir a retificação e a apresentação extemporânea da DEVEC por meio do sistema.
- Deliberação AGETRANSP nº 1067 de 26 de fevereiro de 2019 - Reajuste anual da tarifa - serviços públicos de transporte metroviário de passageiros - linha 1 e 2 - homologação do reajuste do valor máximo da tarifa padrão - valor de R\$ 4,6230 (quatro inteiro, seis mil duzentos e trinta décimos de milésimos de real) - tarifa padrão máxima arredondada: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) período: abril de 2019 e abril de 2020.
- Deliberação AGETRANSP nº 1068 de 26 de fevereiro de 2019 - Reajuste anual da tarifa - serviços públicos de transporte metroviário de passageiros - linha 4 - homologação do reajuste do valor máximo da tarifa padrão - valor de R\$ 4,6230 (quatro inteiro, seis mil duzentos e trinta décimos de milésimos de real) - tarifa padrão máxima arredondada: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) período: abril de 2019 e abril de 2020.
- Ato COTEPE/PMPF nº 5, de 8 de março de 2019 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.